**PORTARIA Nº 03, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Cria grupo de trabalho para análise técnica da intervenção na praça Da Costa e Silva, Município de Teresina, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí (CAU/PI), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, inciso III da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 10 do Regimento Interno, e ainda;

**Considerando** que o Conselho constatou placa identificando a existência de projeto que visa execução de modificações (reforma), havendo o risco de descaracterização do desenho da Praça e sua concepção original;

**Considerando** que a Praça Da Costa e Silva, é patrimônio cultural da Cidade, nomeada em homenagem ao poeta Antônio Francisco da Costa e Silva, autor do hino do Piauí, com grande importância histórica, bem como tratar-se de obra do paisagista Roberto Burle Marx e arquitetura de Acácio Gil Borsoi, abrigando um verdadeiro sítio de histórico, hoje intitulado popularmente de “Praça da CEPISA”;

**Considerando** a abertura de procedimento perante o Ministério Público do Estado do Piauí, Notícia de Fato nº 000185-172/2023, e a necessidade de análise da intervenção promovida pela Superintendente da Superintendência das Ações Administrativas Descentralizadas - SAAD Centro;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir o Grupo de Trabalho destinado a analisar a intervenção promovida na Praça Da Costa e Silva, Município de Teresina, bem com para realizar um estudo técnico sobre a importância histórico-cultural da referida praça e a necessidade de sua preservação.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será composto, inicialmente, pelos seguintes membros:

I – RAYANA PATRICIA DA COSTA CUNHA - Coordenadora

II – NÁDJA MARCELLA SOARES DA ROCHA – Coordenadora ajunta;

III - CARLOS KAISER FERREIRA DE MENESES;

IV - CINTIA NOGUEIRA CARVALHO;

V - DEUSLENO DA SILVA BRAGA;

VI - ADRIANA RODRIGUES ARAÚJO;

VII – PEDRO VIDAL OLÍMPIO DE MELO COSTA (Conselho Municipal de Política Cultural de Teresina);

VIII – CAROLINE COSTA MESQUITA (empregada do CAU/PI);

§1º Farão ainda parte do Grupo de Trabalho, membros indicados por instituições convidadas, como titulares e suplentes respectivamente:

I – Pelo SINDICATO DOS JORNALISTAS: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA e MARCO ANTÔNIO VILARINHO GOMES DE OLIVEIRA;

II - Associação Brasileira de Arquitetos Paisagistas – ABAP: KARENINA CARDOSO MATOS e WILZA GOMES REIS LOPES;

III - COORD. HISTÓRIA – UFPI: PROF. FRANCISCO ALCIDES DO NASCIMENTO e PROF PEDRO VILARINHO CASTELO BRANCO;

IV – ACADEMIA PIAUIENSEDE LETRAS: Antônio Fonseca dos Santos Neto e Reginaldo Miranda da Silva.

§2º. Caberá ao grupo acima solicitar a participação de mais membros, desde que representativos de instituições com atribuições voltadas para a defesa ou para o estudo acadêmico do patrimônio histórico-cultural do Estado do Piauí;

§3º A formação do grupo poderá ser multidisciplinar, não estando limitada à participação somente de arquitetos e urbanistas;

§4º O grupo terá a duração inicial de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual ou outro período, caso necessário;

§5º inicialmente não haverá destacamento de dotação orçamentária por ausência de autorização para realização de custeio, podendo, no entanto, serem utilizadas estrutura, equipamentos e veículos do Conselho, caso necessário, mediante prévio requerimento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Teresina-PI, 20 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ GERARDO DA FONSECA SOARES**

Presidente do CAU/PI